

**COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
PROJETO DE LEI N° 1.932, DE 2007
(Do Tribunal Superior do Trabalho)**

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região e dá outras providências.

Autor: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Relator: Deputado JOÃO CAMPOS

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO PAES LANDIM

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei nº 1.932, de 2007, proposto pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pretende a ampliação da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, de 8 para 13 membros, mediante a criação de cinco novos cargos de juiz, cujo provimento dar-se-á na forma determinada pelo art. 3º da proposição.

Aprovaram o projeto a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião de 9 de outubro de 2007, e a Comissão de Finanças e Tributação, em reunião de 20 de novembro de 2008.

II – VOTO

Analizando a proposição quanto ao aspecto técnico, verifica-se a necessidade premente de criação dos cinco cargos de Juiz para o

Tribunal da 18^a Região da Justiça do Trabalho.

É bom que se diga, que este projeto de lei, em sua fase administrativa, tramitou regularmente em todas as instâncias, tendo sido aprovado no Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho e no Conselho Superior da Justiça do Trabalho. No Conselho Nacional de Justiça, o projeto obteve aprovação unânime na 39^a Sessão Plenária, realizada em 24 de abril de 2007, oportunidade em que foi referendado o parecer técnico emitido pela então Ministra-Presidente, Ellen Gracie, datado de 16 de abril de 2007. Depois de cumpridas todas essas etapas, o projeto voltou ao plenário do TST para autorizar o seu encaminhamento ao Congresso Nacional.

É importante ressaltar que, diferentemente de alguns outros projetos, este projeto de lei se fez acompanhar do referido parecer técnico desde o início de sua tramitação nesta Casa de Leis.

Conforme dados do Tribunal Superior do Trabalho, a 18^a Região teve uma carga de Trabalho por magistrado do 2º Grau de 1.768 processos no ano de 2007, número bem superior aos registrados pelos Tribunais da 8^a, 10^a e 12^a Regiões, que registraram, respectivamente, o número de 605, 953 e 1.145 processos por magistrado no mesmo ano.

No ano de 2008, os magistrados de Goiás receberam para julgamento 1.826 processos e os Tribunais do Pará, Distrito Federal e Santa Catarina receberam, por magistrado, respectivamente, 654, 839 e 1.315 processos.

Registre-se que o número de magistrados do 2º Grau de Jurisdição na 18^a Região é muito inferior aos referidos Tribunais. No Pará, por exemplo, existem 23 magistrados. No Distrito Federal, 17 e em Santa Catarina, 18. Por sua vez, o TRT de Goiás conta com apenas 8 magistrados.

Saliente-se que, na ocasião em que este projeto de lei foi aprovado no Conselho Nacional de Justiça, os números não eram tão dramáticos para a 18^a Região da Justiça do Trabalho e, já naquela época, o Tribunal sofria com a sobrecarga de trabalho. Hoje, a situação é ainda mais grave, com tendência ao

recrudescimento do quadro. Com efeito, foram recebidos, em 2006, 10.758 processos, em 2007, 14.145 e, em 2008, 14.610.

A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho confirmou tais informações na Correição Ordinária realizada na 18^a Região no ano de 2008 e, mais recentemente, em fevereiro deste ano. Além disso, o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho fez questão de comparar a 18^a Região com os Tribunais da 8^a e 10^a Regiões. Constatou, ainda, que o quadro de magistrado da Região encontra-se notoriamente defasado.

Diante do exposto, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1.932, de 2007, haja vista a necessidade urgente de ampliação do quadro de magistrados do TRT da 18^a Região.

Sala da Comissão, em de março de 2009.

Deputado **PAES LANDIM**